

PROJETO DE LEI Nº 814/2012



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

02
P.L.E.I. Nº
814/12
Joãoel

PROJETO DE LEI Nº 814 /2012

Denomina de JOSÉ ANTÔNIO DE BARROS a rodovia estadual PB-356, que liga os municípios de Pedra Branca e Itaporanga, na Paraíba, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba decreta:

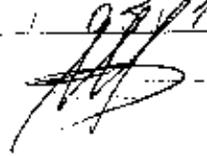
Art. 1º - Fica denominada de "José Antônio de Barros" a rodovia estadual PB-356, que liga os municípios de Pedra Branca a Itaporanga, neste Estado.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21 de março 2012.


EVA GOUVEIA
Deputada Estadual

APROVADO EM 1ª TURNO
EM 16 / 03 / 12




ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

02
P.L.E. N.
814/12
Jocel.

JUSTIFICATIVA

José Antônio de Barros nasceu em Pombal/PB, em 1925, de onde foi levado, doente de coqueluche, em um jumento, junto com seu irmão, num caçuá, para um distrito de Itaporanga (hoje município de Pedra Branca).

Aos oito anos, já era órfão de pai e mãe e criado pelos irmãos mais velhos, todos trabalhando em condições precárias. Aos vinte anos, já sustentava sobrinhos de irmãos mais velhos falecidos.

Com o irmão Esmerindo, conseguiu comprar um fole, aprenderam a tocar para ganhar alguns trocados que complementassem a renda obtida com o sofrido trabalho de aluguel na roça.

Lembrado por familiares e amigos por adjetivos como generoso, solidário, pacificador, humilde, honesto e trabalhador, José Antônio de Barros nunca feriu alguém ou foi ferido; jamais foi réu em processo de qualquer natureza.

Aos 32 anos, casou-se com Maria do Socorro Barreiro Gomes, com quem teve sete filhos. Abrigou no seio de sua família três sobrinhas, a quem tratou como filhas e deu a mesma educação. Hoje, todos os filhos e sobrinhas por ele criado possui formação superior.

Entretanto, a melhor formação que conseguiu dar à sua família foi a de bom caráter, honestidade e de amor ao próximo. Seus 16 netos e um bisneto também refletem seus ensinamentos.

A música também fez parte da vida de José Antônio. Uma de suas maiores emoções era ver uma de suas netas, também vocacionada para a música, tocar suas canções prediletas, Asa Branca e Assum Preto, no violino.

Autodidata, José Antônio foi aluno durante três dias na escola formal, mas ensinou muitas pessoas a ler, a escrever e a fazer contas, sem qualquer remuneração.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

04
P.L. n.
814/12
José

Conhecido pela maneira serena com a qual encara os problemas do dia-a-dia, José Antônio era comumente procurado por pessoas simples da cidade para pedir conselhos.

Prestava auxílio às pessoas que precisavam de atendimento médico, levando-as a João Pessoa em busca de tratamento. Sua vida era compartilhada por todos os munícipes, que o procuravam de dia ou de noite.

Foi eleito vereador da cidade de Pedra Branca em 1976, com a terceira maior votação. Levou para a política sua firmeza de caráter e os valores morais que acreditava e defendia. Isso fez dele um vereador de destaque, mesmo sem experiência política.

À sua maneira, José Antônio de Barros contribuiu muito com a saúde pública. Uma de suas principais bandeiras era contra o tabagismo. Ele procurava em jornais e revistas reportagens sobre a gravidade do tabagismo e entregava aos amigos fumantes, sempre alertando-os sobre os riscos do fumo.

Na pequena propriedade que possuía em Pedra Branca, José Antônio de Barros praticava o desenvolvimento sustentável, mesmo que não tivesse conhecimentos formais sobre o assunto. Não gostava de aplicar produtos químicos, utilizava meios orgânicos, consorciava arroz, feijão e milho, banana, coco e manga, diversificava o pequeno rebanho (bovino e ovino), dentre outros exemplos que, hoje, são formalmente orientados por técnicos da área de produção rural.

Dono de um pequeno comércio, José Antônio de Barros nunca conseguiu obter grande lucro, pois não deixava de vender aos mais necessitados "fiado", mesmo sabendo que não poderiam lhe pagar.

Acreditamos que homenagear com o singelo gesto de denominar a rodovia estadual PB-356 com o nome de José Antônio de Barros é valorizar o exemplo de homem de bem, com valores morais firmes e uma imensa predisposição de se dar ao próximo sem pedir nada em troca.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

05
PLei no
814/12.
Jovani

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Casa de Epitácio Pessoa, 21 de março de 2012.


EVA GOUVEIA
Deputada Estadual



Estado da Paraíba
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI nº 814/2012

Denomina de José Antonio de Barros a Rodovia Estadual PB -356, que liga os municípios de Pedra Branca a Itaporanga, na Paraíba e dá outras providencias.

AUTORA: Dep. EVA GOLVEIA

RELATOR: Dep. RANIERY PAULINO

PARECER nº 795/2011

I – RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Projeto de Lei nº 814/2012, da lavra da Ilustríssima Senhora Deputada Eva Golveia que Denomina de José Antonio de Barros a Rodovia Estadual PB-356, que liga os municípios de Pedra Branca a Itaporanga, na Paraíba e dá outras providencias.

Tramitação na forma regimental.

Breve relato.

II – VOTO DO RELATOR



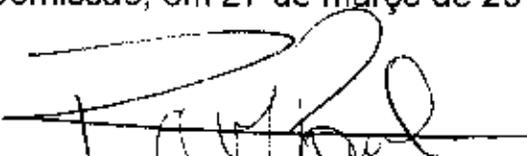
O homenageado nasceu em Pombal em 1925. Lembrado pelos familiares e amigos por adjetivos como generoso, solidário, pacificador, humilde, honesto e trabalhador.

Acreditamos que é justo homenagear com este singelo gesto de denominação a rodovia. Valorizando o homem de bem, com valores morais firmes e uma imensa predisposição de se dar ao próximo sem pedir em troca.

Atendidos então, os requisitos legais e o notório interesse público com que se reveste a matéria objeto da proposta legislativa. Desta forma não existindo nenhum impedimento de ordem legal, voto pela Juridicidade do Projeto de Lei nº 814/2012, na forma original.

É como voto

Sala da Comissão, em 27 de março de 2012.



Dep. RANERY PAULINO
RELATOR

Plen
814/12
EG

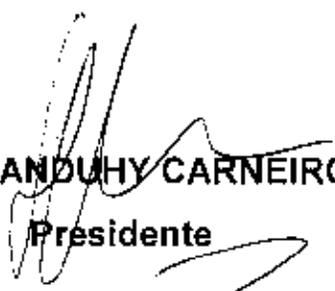
III – PARECER DA COMISSÃO

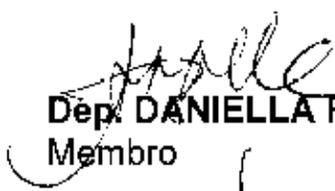
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o parecer do Senhor Relator, pela Juridicidade do Projeto de Lei nº 814/2012.

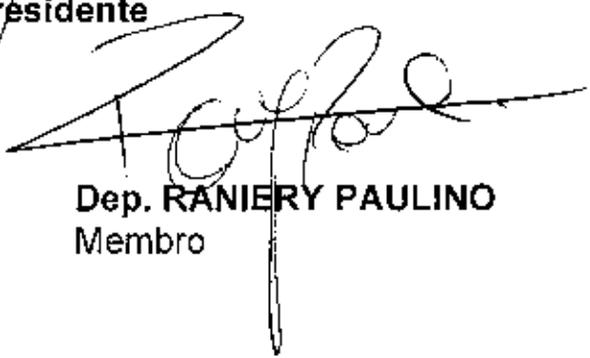
É o parecer.

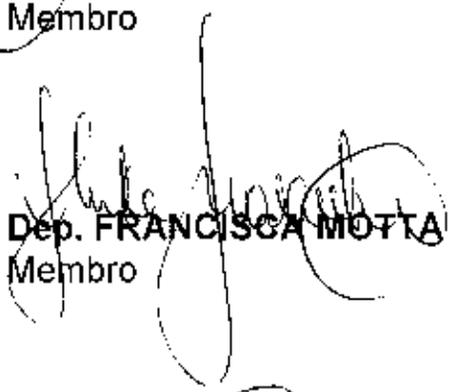
Sala das Comissões, em 27 de março de 2012.

Apreciada pela Comissão
no dia 03/04/12

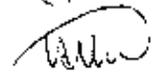

Dep. JANDUHY CARNEIRO
Presidente


Dep. DANIELLA RIBEIRO
Membro


Dep. RANIERY PAULINO
Membro


Dep. FRANCISCA MOTTA
Membro

Dep. ADRIANO GAUDINO
Membro


Dep. LEA TOSCANO
Membro


Dep. ANTONIO MINERAL
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

06
P. 101 N.
814/12
João

SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. _____ sob o nº 814
Em 21/03/2012
João
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 22/03/2012
Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 22/03/2012
João
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 22/03/2012
~~Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo~~

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___ / ___ / 2012.
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___ / ___ / 2012
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Em ___ / ___ / 2012
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
KAMIRAY PAULIN
Em 28/03/2012
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___ / ___ / 2012
Parecer _____
Em ___ / ___ /
Secretaria Legislativa

Aprovado em (único) Turno
Em 10/05/2012
Magaly Maia
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(___) Pagina (s) e (___)
Documento (s) em anexo.
Em 21/03/2012
Rosângela S. Torres
Funcionário



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 426/2012

PROJETO DE LEI Nº 814/2012

AUTORIA: DEPUTADA EVA GOUVEIA

EMENTA: Denomina de José Antônio de Barros, a Rodovia Estadual PB-356, que liga os Municípios de Pedra Branca a Itaporanga, neste Estado.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 0

DOCUMENTOS ANEXOS: Justificativa

Recebido em: 25 / 05 / 2012

Nome: Luiz Carlos de Albuquerque



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

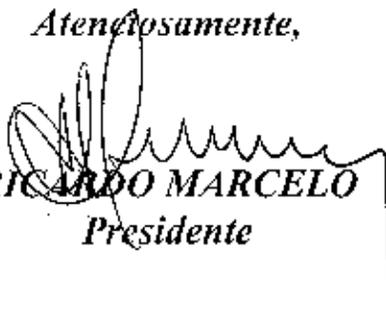
Ofício nº

João Pessoa, de maio de 2012.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 814/2012, da Deputada Estadual Iva Gouveia que “Denomina de José Antônio de Barros, a Rodovia Estadual PB-356, que liga os Municípios de Pedra Branca à Itaporanga, neste Estado”.

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO N°
PROJETO DE LEI N° 814/2012
AUTORIA: DEPUTADA EVA GOUVEIA

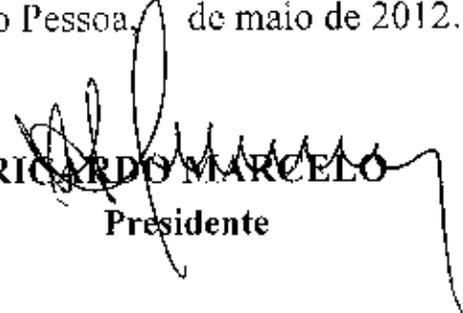
Denomina de José Antônio de Barros, a Rodovia Estadual PB-356, que liga os Municípios de Pedra Branca à Itaporanga, neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de José Antônio de Barros, a Rodovia Estadual PB-356, que liga os Municípios de Pedra Branca à Itaporanga, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, de maio de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº

João Pessoa, de maio de 2012.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 814/2012, da Deputada Estadual Eva Gouveia que “Denomina de José Antônio de Barros, a Rodovia Estadual PB-356, que liga os Municípios de Pedra Branca à Itaporanga, neste Estado”.

Atenciosamente,


RICARDO MARCELO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº
PROJETO DE LEI Nº 814/2012
AUTORIA: DEPUTADA EVA GOUVEIA

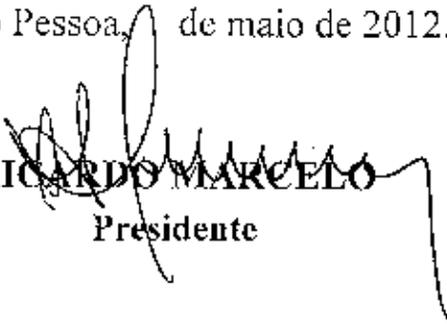
Denomina de José Antônio de Barros, a Rodovia Estadual PB-356, que liga os Municípios de Pedra Branca à Itaporanga, neste Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de José Antônio de Barros, a Rodovia Estadual PB-356, que liga os Municípios de Pedra Branca à Itaporanga, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, de maio de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente